

**ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA (38ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU)**, realizada no dia 28/09/2016 às 14h00, tendo participado da reunião o presidente do Conselho, **MÁRCIO ALEXANDRE, LAURENT GREGORY CHRISTIAN TROOST** – Assessor do CMDU e os Conselheiros Representantes dos seguintes órgãos: **PGM, SEMMAS, SINDUSCON, FIEAM, CMM, SEMINF, IMPLURB, CREA, SINTRACOMECA, SMTU, CDL, SEMEF, MANAUSTRANS, CAU** conforme lista de presença assinada. Os Conselheiros leram, aprovaram e assinaram a ata da 36ª (TRIGÉSIMA SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA sessão de 2016. O CMDU, usando das atribuições que lhe são conferidas por meio do Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município e por meio do Dec. 1.450 de 10 de fevereiro de 2012, discutiu e relatou os processos seguintes:

**1. DECISÃO N.º 714/16 – CMDU**

**PROCESSO: 2016.00796.00824.0.006348**

**INTERESSADO: AMANDA LADEIRA BENZION**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CDL**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, em consonância com o Parecer 663/2016 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), com o **pagamento da outorga onerosa de alteração de uso**.

**Condicionar a expedição da Certidão à adequação da calçada para acessibilidade de pedestres, devendo a rampa que invade a via pública ser construída na parte interna do imóvel.**

**2. DECISÃO N.º 715/16 – CMDU**

**PROCESSO: 2016.00796.00824.0.006879**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MANAUS. INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO (IMPLURB)**

**PLEITO: CONSTRUÇÃO DE DOIS QUIOSQUES (Nº 06 E Nº 07) NO PARQUE CULTURAL DE ESPORTE E LAZER PONTA NEGRA ATRAVÉS DE MEDIDA COMPENSATÓRIA ATRIBUÍDA A EMPRESA SIMOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

**RELATOR: DIRETOR DE PLANEJAMENTO URBANO DO IMPLURB**

**CONSIDERANDO** a apresentação realizada pelo Diretor de Planejamento Urbano/IMPLURB, Sr. Laurent Troost, quanto à necessidade - explanada na CI Nº 24/2016 pela Diretoria de Administração e Finanças do IMPLURB - de construção de 2 (dois) quiosques (Nº 06 e Nº 07) a serem instalados no Parque Cultural de Esporte e Lazer Ponta Negra, para futura outorga de permissão de uso, conforme Edital da Concorrência n.º 003/2016;

**CONSIDERANDO** o benefício para a sociedade e, principalmente, o fato de tal medida significar a promoção dos espaços públicos, da mobilidade urbana e valorização do patrimônio do Município;

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

O CMDU dá **PROVIMENTO INTEGRAL** ao pedido da Administração, **DEFERINDO a utilização de MEDIDA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 235.129,70 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e vinte e nove reais e setenta centavos)**, conforme **planilha demonstrativa de despesas anexa** ao Processo N° 2013.796.824.0.03138 (6739/12), cuja responsabilidade cabe à empresa **SIMOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

Decide, também, que deve haver fiscalização no cumprimento da Medida por parte do IMPLURB devendo ser obedecidas as plantas dos quiosques, quadro resumo implantação, planta de localização e planilha orçamentária anexos ao presente processo.

Registre-se informação do Sr. Presidente que o Conselho já aprovava anteriormente medida compensatória para execução de quiosques no Parque Ponta Negra, os quais já estão implantados e em funcionamento, trazendo mais comodidade e opções de alimentação aos frequentadores do local.

**3. DECISÃO N.º 716/16 – CMDU**

**PROCESSO: 2015.796.824.00322**

**INTERESSADO: JOILSON FERNANDES DE CASTRO**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMMAS**

À unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO**, indeferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, tendo em vista o interessado não ter apresentado fatos novos, e levando em consideração o Parecer (fl. 42) da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU) e as Decisões N° 363/2015 (fl. 45) e N° 548/2015 (fl. 58), que consideram a área predominantemente residencial, além de que novos empreendimentos atraem outros, podendo causar transtornos aos moradores.

**4. DECISÃO N.º 717/16 – CMDU**

**PROCESSO: 2015.00796.00824.0.000647**

**INTERESSADO: C A N EVENTOS EIRELI ME**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMMAS**

À unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO**, indeferindo a Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo, tendo em vista tratar-se de atividade de casas de festas e eventos, que demanda grande fluxo de pessoas e veículos, considerando, ainda, que o terreno locado pelo interessado para servir de estacionamento não supre de forma satisfatória o grande fluxo de pessoas e veículos que demanda uma casa destinada a atrair grande quantidade de público.

**5. DECISÃO N.º 718/16 – CMDU**

**PROCESSO: 2015.00796.00824.0.006152**

**INTERESSADO: DINA DA SILVA ANDRADE**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINDUSCON**

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, em consonância com o Parecer da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), condicionado ao (i) devido pagamento da outorga onerosa de alteração de uso, (ii) anuência dos moradores da via em questão, 100m para cada lado do imóvel, em ambos lados das Ruas D-8 e Avenida da Penetração III e (iii) que conste no corpo da Certidão que se detectado o funcionamento de outra atividade diferente das autorizadas ou o não cumprimento da observação mencionada acima ou ainda, houver geração de transtornos ao entorno imediato, ou qualquer tipo de modificação, a referida CIT perderá automaticamente seus efeitos e, por conseguinte, o cancelamento do Alvará de Funcionamento.  
**Condicionar a expedição da certidão à retirada dos blocos e da lixeira da calçada pública.**

**6. DECISÃO N.º 719/16 – CMDU**

**PROCESSO: 2007.3987.3992.0.3831**

**INTERESSADO: SANDRA MARIA NUNES BARROS**

**PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA FIEAM**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO PARCIAL**, deferindo a **REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE**, flexibilizando o afastamento lateral, desde que não haja abertura para o lote vizinho em hipótese alguma, ou peitoril mínimo de 1,80m, ou mecanismo que vede a visualização, o que deve ser confirmado pelo Instituto Municipal de Planejamento Urbano (IMPLURB).

**7. DECISÃO N.º 720/16 – CMDU**

**PROCESSO: 2016.00796.00824.0.004700**

**INTERESSADO: NIRVA RODRIGUES DE SIQUEIRA TORRES**

**PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE COMERCIAL**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA FIEAM**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO PARCIAL**, deferindo a **REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE COMERCIAL**, flexibilizando os afastamentos laterais e fundo, os vãos de iluminação e ventilação, faixa de manobra de veículos, desde que não haja abertura para o lote vizinho em hipótese alguma ou peitoril mínimo de 1,80m para o lote vizinho, a ser confirmado pelo Instituto Municipal de Planejamento Urbano (IMPLURB).

**8. DECISÃO N.º 721/16 – CMDU**

**PROCESSO: 2016.00796.00824.0.005606**

**INTERESSADO: DISTAL - DISTRIBUIDORA AMERICA LATINA - S/A**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA FIEAM**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, em consonância com o Parecer N.º 653/2016 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), considerando que o entorno é totalmente comercial e considerando que há espaço suficiente no empreendimento para o exercício das atividades pretendidas com o devido pagamento da outorga onerosa de

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

alteração de uso, sem anuência dos moradores, tendo em vista o entorno possuir usos diversificados.

**Condicionar a expedição da Certidão, a demarcação das vagas de estacionamento e carga/descarga, a ser confirmado pelo IMPLURB, sem obstrução da via e passeio público.**

**9. DECISÃO N.º 722/16 – CMDU**

**PROCESSO: 2016.00796.00824.0.005737**

**INTERESSADO: SALVARE SERVICOS MÉDICOS LTDA**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CMM**

À unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO**, indeferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, tendo em vista que inúmeros veículos estacionam sobre o passeio público, inclusive os veículos que prestam assistência médica de emergências e urgência estacionam nas vias públicas.

Determinar o envio dos autos ao IMPLURB para fiscalização quanto a ocupação indevida do passeio e demais providências cabíveis.

**10. DECISÃO N.º 723/16 – CMDU**

**PROCESSO: 2016.00796.00824.0.004845**

**INTERESSADO: VIA 18 COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CMM**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO PARCIAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, em consonância com o Parecer da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), considerando ser possível a alteração do uso do solo, em virtude da existência de vários estabelecimentos congêneres no entorno, a caixa viária ser satisfatória, não ocasionando maiores transtornos aos moradores das áreas circunvizinhas.

**Condicionar a expedição da certidão ao devido pagamento da outorga onerosa de alteração de uso do solo e apresentação das vagas de estacionamento, demarcadas, devidamente comprovadas pelo Instituto Municipal de Planejamento Urbano (IMPLURB), motivo pelo qual sugere-se visita do órgão para fiscalização quanto a regularidade da obra.**

**11. DECISÃO N.º 724/16 – CMDU**

**PROCESSO: 2016.00796.00824.0.005783**

**INTERESSADO: VITOR DE MORAES TOYODA**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMINF**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, ratificando o Parecer da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), considerando que a via em questão é,

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

legalmente, definida com um Eixo de Atividades do Setor 14 e que disponibiliza de uma caixa viária que permite a boa fluidez de veículos, sendo que no mesmo Eixo existem outras atividades com usos e diretrizes semelhantes.

Entende-se que as atividades propostas servem de apoio às famílias residentes no Setor 14, no que diz respeito aos cuidados de higienização e alimentação de seus respectivos animais domésticos de estimação e, sobretudo, na verificação de que o interessado se empenhou em reformar seu imóvel para absorver as atividades.

**Condicionar a expedição da certidão ao pagamento da correspondente Outorga Onerosa de Alteração de Uso e Ocupação do Solo e à comprovação de, pelo menos, uma vaga para o estacionamento de veículos.**

**12. DECISÃO N.º 725/16 – CMDU**

**PROCESSO: 2016.00796.00824.0.005234**

**INTERESSADO: ANTONIO PEDRO BATISTA DE MACEDO**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMINF**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, Ratificando o Parecer da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), considerando tratar-se de um imóvel com área construída de 1.113,00 m<sup>2</sup> em lote de 1.682,96 m<sup>2</sup> e com disponibilidade de 20 (vinte) vagas para estacionamento de veículos e mais 4 (quatro) para a execução dos serviços de carga/descarga de mercadorias.

**Condicionar a expedição da certidão à devida cobrança da outorga onerosa de alteração de uso do solo, já apresentada nos autos e com a recomendação para que seja providenciada, antecipadamente, a Análise Prévia de Tráfego, pela MANAUSTRANS e, ainda, que seja executada a recuperação total do correlato passeio público.**

**13. DECISÃO N.º 726/16 – CMDU**

**PROCESSO: 2016.00796.00824.0.006566**

**INTERESSADO: MIRELLI MIRANDA LIMA - ME**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CREA**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO PARCIAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para a Atividade de **ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA (SERVIÇO TIPO 01)**, em consonância com o Parecer da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), considerando que o entorno é totalmente comercial e que há espaço suficiente no empreendimento para o exercício das atividades pretendidas com o devido pagamento da outorga onerosa de alteração de uso, sem anuência dos moradores, tendo em vista o entorno possuir usos diversificados.

**Condicionar a expedição da Certidão à adequação das vagas de veículos de forma a assegurar uma faixa livre de passeio público de 1,50m e a retirada da estrutura da escada,**

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

devendo constar no corpo da Certidão que se detectado o funcionamento de outra atividade diferente das autorizadas ou o não cumprimento da observação mencionada acima ou ainda, houver geração de transtornos ao entorno imediato ou qualquer tipo de modificação a referida CIT perderá automaticamente seus efeitos e, por conseguinte, o cancelamento do Alvará de Funcionamento.

**14. DECISÃO N.º 727/16 – CMDU**

**PROCESSO: 2015.00796.00824.0.000680**

**INTERESSADO: HELIO DA SILVA ASCENCAO**

**PLEITO: CERTIDÃO DE HABITABILIDADE**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SMTU**

Por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE HABITABILIDADE**, considerando que o imóvel já está consolidado há mais de 20 anos e que a Certidão está sendo requerida especialmente para viabilizar o funcionamento de uma Agência dos Correios (fl. 57), tendo em vista não ter esse serviço no bairro Colônia Antônio Aleixo há mais de 6 anos.

Quanto aos índices urbanísticos apontados pela Divisão de Aprovação de Projetos do IMPLURB (DIAP), verifica-se que o requerente apresentou proposta de solução para o item “a” (coleta de águas pluviais) e para abertura de um banheiro, porém não foi possível identificá-lo no projeto.

Quanto aos demais índices, dado ao presente caso, entende-se pela possibilidade de flexibilização dos itens “b” (área permeável), “c” (CAMT), “d” (largura das escadas), “e” (afastamentos laterais e escada), “f” (vagas de estacionamento) e “g” (vãos de iluminação e ventilação), desde que atendidas as seguintes condicionantes, devidamente comprovadas pelo Instituto Municipal de Planejamento Urbano (IMPLURB):

a) As vagas de estacionamento deverão ser delimitadas quanto aos usos, observados especialmente os serviços tipo 2 e 4;

b) Promover soluções técnicas para os vãos de iluminação e ventilação visando impedir a visibilidade para lotes vizinhos; e

c) Apresentar anuência dos vizinhos quanto à instalação e visibilidade das duas escadas e varandas coladas no limite do lote.

**Por fim, ressalte-se que qualquer alteração futura no imóvel deverá atender ao disposto na legislação vigente.**

**Voto pelo INDEFERIMENTO: SEMEF. Registre-se que o Presidente do Conselho não se manifestou quanto à decisão.**

**15. DECISÃO N.º 728/16 – CMDU**

**PROCESSO: 2016.00796.00824.0.002783**

**INTERESSADO: VERA LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SMTU**

À unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO**, indeferindo a **Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo** para **ESCRITÓRIO DE REFERÊNCIA**, tendo em vista que o local apontado pela requerente possui características diversas do uso compartilhado com a residência, o que inviabiliza o enquadramento como **ESCRITÓRIO DE CONTATO**.

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

Determinar o envio dos autos ao IMPLURB para as providências cabíveis. **Registre-se que o Presidente do Conselho não exarou qualquer manifestou quanto ao processo e decisão.**

**16. DECISÃO N.º 729/16 – CMDU**

**PROCESSO: 2016.00796.00824.0.006073**

**INTERESSADO: REAL REFRIGERAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO LTDA - EPP**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO MANAUSTRANS**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para a Atividade de FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO (INDUSTRIAL TIPO - 03), em consonância com o Parecer da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), e deferindo o REENQUADRAMENTO das atividades COMERCIAL TIPO – 04 para TIPO – 03, passando a serem permitidas para o local.

**Condicionar a expedição da certidão (i)** ao pagamento da correspondente Outorga Onerosa de Alteração de Uso, **(ii)** anuência de mais de 50% dos moradores dos dois lados da Rua das Colhereiras, numa extensão de 100 (cem) metros para cada lado a partir do lote em questão, e **(iii)** que resguarde a acessibilidade ao passeio público, desobstruindo o mesmo, com a retirada do gradil da calçada e a colocação da lixeira nos limites do lote, deixando-a livre para o pedestre, bem como **(iv)** retirar a “calçada/rampa” da pista de rolamento.

Determinar o envio dos autos ao IMPLURB para providências cabíveis. **Registre-se que o Presidente do Conselho não exarou qualquer manifestou quanto ao processo e decisão.**

**17. DECISÃO N.º 730/16 – CMDU**

**PROCESSO: 2016.00796.00824.0.004938**

**INTERESSADO: NELMA ELANE PINTO DA COSTA**

**PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO MANAUSTRANS**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **APROVAÇÃO E LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO**, em consonância com o Parecer da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), considerando que a via em que o lote está inserido é predominantemente residencial, sem comércio em seu entorno, sendo a área comercial em outra via do conjunto.

**Condicionar a expedição da certidão ao pagamento da outorga onerosa sem anuência dos moradores uma vez que a atividade se enquadra em seu entorno sem causar impacto.**

Também foram decididas, por este Conselho, as seguintes diligências:

**18. DESPACHO**

**PROCESSO: 2015.00796.00824.0.005346**

**INTERESSADO: CENTRO DE SAÚDE OCUPACIONAL DA AMAZONIA LTDA**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINDUSCON**

Decidir, pela conversão do processo em **DILIGÊNCIA AO INTERESSADO**, para apresentar as vagas de estacionamento necessárias ao atendimento da solicitação de **REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE**.

#### **19. DESPACHO**

**PROCESSO: 2016.00796.00824.0.003545**

**INTERESSADO: M DE J DE QUEIROZ ROMERO ME**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINDUSCON**

Decidir, pela conversão do processo em **DILIGÊNCIA** à **Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU)** para verificação se há respaldo para os fatos apresentados no requerimento do interessado.

Foi feita a distribuição dos processos conforme folha, com o comprovante de recebimento anexo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião. Para registro, eu, **Artemiza Souza e Souza, Secretária do CMDU**, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente do Colegiado e pelos Senhores Conselheiros que dela tomaram parte, ficando convocada a próxima reunião para o dia e hora regimentais.

Manaus, 28 de setembro de 2016.

**MÁRCIO ALEXANDRE SILVA**

Presidente do CMDU



*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

LAURENT GREGORY CHRISTIAN TROOST  
Assessor do CMDU

CARMEM ROSA SOEIRO ABREU  
Conselheira Suplente Representante da PGM

MAURO GALUCIO GARCIA  
Conselheiro Suplente Representante da SEMMAS

FRANK DO CARMO SOUZA  
Conselheiro Representante do SINDUSCON

CLÁUDIO JOSÉ DE CASTRO  
Conselheiro Suplente Representante da FIEAM

ORLEANS MURILO ARNAUD ARAÚJO  
Conselheiro Representante da CMM

MARIA SILVIA BICHO TINOCO  
Conselheira Representante da SEMINF

LAYLA JAMYLE MATALON SCHWARCZ  
Conselheira Representante do IMPLURB

BENONY PEREIRA MAMEDE  
Conselheiro Representante do SINTRACOMEÇ

CLÁUDIO GUENKA  
Conselheiro Representante do CREA

---

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

KATY ANNE DA SILVA FERREIRA  
Conselheira Representante da SMTU

ANDRÉ JUNIO MENDES DE OLIVEIRA  
Conselheiro Suplente Representante da CDL

EDSON NOGUEIRA FERNANDES JÚNIOR  
Conselheiro Suplente Representante da SEMEF

ALCY DE OLIVEIRA DA SILVA  
Conselheiro Suplente Representante da MANAUSTRANS

JAIME KUCK  
Conselheiro Representante do CAU

ARTEMIZA SOUZA E SOUZA  
Secretária do CMDU